ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.297

SANTARÉM, E. P.

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de 1 (um) Trator "CATERPILLAR" diesel, modelo D-6 e de 1 (uma) Motoniveladora "CATERPILLAR" diesel, nº 12.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do municipio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de 1 (um) Trator "CATERPILLAR", diesel, modelo D-6 e de 1 (uma) Motoniveladora "CATERPILLAR" diesel, nº 12, independente da concorrência e de acôrdo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessario às despesas imediatas para a importação das referidas maquinas.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Economico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviario Nacional.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, e em especial as contidas na lei municipal nº1.279 que autorizou o Executivo Municipal a contrair o empréstimo de CR$.2.500.000,00 para aquisição de máquinas rodoviárias.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contem

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de Agôsto de 1957.

(Osman Bentes de Souza)
Prefeito Municipal em exercicio,

Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.